



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Flores da Cunha, 1320 – sala 301  
Fone: 34713483 / E-mail: [cmecachoeirinha@gmail.com](mailto:cmecachoeirinha@gmail.com)  
CACHOEIRINHA – RS

## RESOLUÇÃO CME Nº 021/2013

**Estabelece normas para análise e aprovação das Propostas Político-Pedagógicas e Regimentos Escolares das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.384, de 06 de junho de 2005 e Lei Municipal nº 2658/2007, de 10 de maio de 2007,

### **ESTABELECE:**

**Artigo 1º** A criação de uma comissão para análise e aprovação das Propostas Político-Pedagógicas e Regimentos Escolares das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha.

**Artigo 2º** A comissão será composta por 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, sendo um do setor Pedagógico e outro do setor dos Aspectos Legais; 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação - CME; e 01 (um) representante da escola cujos documentos estão sendo analisados.

Parágrafo Único - O representante da escola deverá estar apropriado da construção destes documentos.

**Artigo 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções CME nº 001/2005 e nº 004/2007.

Cachoeirinha, 19 de dezembro de 2013.

Aprovada em Plenária, pela unanimidade dos presentes, nesta data.

Rosa Maria Lippert Cardoso  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Flores da Cunha, 1320 – sala 301  
Fone: 34713483 / E-mail: [cmecachoeirinha@gmail.com](mailto:cmecachoeirinha@gmail.com)  
CACHOEIRINHA – RS

## JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 2384/2005, no artigo 3º, inciso II, item B, dá ao CME a competência de aprovação dos Regimentos Escolares e Planos de Estudos.

A Resolução CME nº 15/2012 determina, no artigo 40, que “A Secretaria Municipal de Educação deve protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação, a Proposta Político-Pedagógica, o Regimento Escolar e o Desenho Curricular para cada unidade escolar da rede municipal de ensino.” Deixa claro o que, por óbvio, já se tem conhecimento - o Regimento Escolar é a tradução legal de tudo que a Proposta Político-Pedagógica expressou e definiu. Não resta dúvida, portanto, que para análise fidedigna do Regimento Escolar se faz necessária a leitura e análise da PPP, inclusive porque as Diretrizes Municipais para o Ensino Fundamental estabeleceram que os Planos de Estudos compõem a Proposta Político-Pedagógica.

O Conselho Municipal de Educação, desde a organização do Sistema Municipal de Ensino, vem construindo a operacionalização de suas competências buscando sempre a eficiência com muita responsabilidade. Desta forma, além do cumprimento da legislação, tem sempre um olhar pedagógico e administrativo para que as ações se efetivem com coerência e dinamismo. Para isso, é preciso estar atento aos movimentos da educação, numa atualização e reestruturação constante das normas, no intuito de contemplar as necessidades que vão surgindo.

Para que a comissão de Leitura, Análise e Aprovação dos Regimentos Escolares, seja organizada, contemplando as demandas de hoje, justifica-se esta Resolução.

Cachoeirinha, 19 de dezembro de 2013.

Rosa Maria Lippert Cardoso  
Presidente